



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

## EDITAL PROEXC Nº 36/2020

19 de outubro de 2020

Processo nº 23117.061400/2020-31

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO  
APOIO ADMINISTRATIVO - DIRETORIA DE EXTENSÃO**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. **DO OBJETIVO**

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto à **Diretoria de Extensão** e suas divisões no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. **DAS VAGAS**

Área	Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
1	Jornalismo e Comunicação Social	01 + C.R.	DIPEX/DIREC/PROEXC*
2	Qualquer curso de graduação da UFU	02 + C.R.	ESEXC/DIREC/PROEXC*

C.R.: Cadastro de Reserva

\* Enquanto durar as medidas adotadas pela universidade para conter o avanço do COVID-19 os bolsistas de extensão desenvolverão as atividades de modo não presencial.

3. **DOS REQUISITOS**3.1. **Pré-requisitos gerais:**

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFU;
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais no turno manhã ou tarde, de acordo com a demanda do setor;
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto;
- 3.1.4. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público;
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.6. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.
- 3.1.7. Não ter sido contemplado com 24 ou mais meses de bolsa de extensão da UFU, conforme o Art. 12 da "RESOLUÇÃO SEI Nº 02/2018, DO CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS".
- 3.1.8. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".
- 3.1.9. O candidato deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

3.2. **Pré-requisitos específicos Área 1:**

- 3.2.1. Atuar com profissionalismo quanto ao trâmite editorial, como sigilo, ética e respeito aos textos a serem revisados;
- 3.2.2. Ter boa comunicação por meio da escrita;
- 3.2.3. Ser bom revisor em língua portuguesa;
- 3.2.4. Ser proativo e prestativo nas tarefas diárias.
- 3.2.5. Domínio em informática (*Word; Excel, Internet html*);
- 3.2.6. Domínio em Mídias Sociais (Instagram, Facebook, Twitter, entre outros)

3.3. **Pré-requisitos específicos Área 2:**

- 3.3.1. Atuar com profissionalismo quanto aos documentos oficiais, como sigilo, ética e respeito aos textos e sistemas a serem acessados;
- 3.3.2. Ser proativo e prestativo nas tarefas diárias.
- 3.3.3. Domínio em informática (*Word, Excel, Internet html*).

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

- 4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** [inscricoeseditais@proex.ufu.br](mailto:inscricoeseditais@proex.ufu.br)

#### 4.2. Documentos para a inscrição:

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
  - 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
  - 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
  - 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
  - 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
  - 4.2.6. Curriculum Vitae.
  - 4.2.7. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III)
  - 4.2.8. Carta de Intenções (pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga) digitada, assinada e salva em PDF.
- 4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente\_Edital 36.**
- 4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **um único arquivo no formato PDF.**

#### 5. DAS BOLSAS

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 06 (seis) meses, podendo ser renovada, de acordo com a avaliação de desempenho do bolsista, formalizada pelo responsável, semestralmente, por até 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por 20 horas semanais
- 5.6. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

#### 6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:
- 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
  - 6.1.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;
  - 6.1.3. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
  - 6.1.4. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
  - 6.1.5. Demonstrar desempenho insuficiente;
  - 6.1.6. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

#### 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme itens 3 e 4.**
- **Data:** Conforme cronograma (item 10).
- 7.2. **Segunda Fase: Avaliação**, previamente agendada por e-mail, para os classificados na 1ª fase.
- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

#### 8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. Análise da documentação (item 4) tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I);
- 8.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do candidato (CRA);
- 8.3. A análise do Currículo Vitae levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão;
- 8.4. Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do setor/projeto;
- 8.5. Análise da Carta de Intenções para avaliar o perfil do candidato conforme os requisitos do Edital;
- 8.6. Entrevista por meio de Web-conferência;
- 8.7. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

#### 9. DOS RESULTADOS E RECURSO

##### 9.1. Resultado Parcial e Recurso

- 9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: [inscricoeseditais@proex.ufu.br](mailto:inscricoeseditais@proex.ufu.br). No campo assunto do e-mail escrever: **Recurso\_nome completo do discente\_EDITAL 36**.

## 9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

## 10. DO CRONOGRAMA

<b>Divulgação do Edital</b>	19/10/2020 a 03/11/2020
<b>Inscrições</b>	26/10/2020 a 03/11/2020
<b>Análise documental</b>	05/11/2020 e 06/11/2020
<b>Avaliação</b>	09/11/2020 manhã e tarde 10/11/2020 manhã e tarde
<b>Resultado Parcial</b>	12/11/2020
<b>Recebimento dos Recursos</b>	13/11/2020
<b>Resultado Final</b>	16/11/2020

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).
- 11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.
- 11.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

## 12. DÚVIDAS

- 12.1. Escola de Extensão - Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bloco 3P - Sala 104
- 12.2. E-mail: [esexc@proex.ufu.br](mailto:esexc@proex.ufu.br)

Uberlândia-MG, 19 de outubro de 2020.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 19/10/2020, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2332045** e o código CRC **7322B588**.

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

#### INTRODUÇÃO:

A Extensão é a materialização do processo educativo, cultural e científico que articula o Ensino e a Pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre Universidade e a Sociedade, proporcionando a troca de saberes e práticas da extensão e da cultura fomentando a interdisciplinaridade além dos muros da Universidade, favorecendo uma visão integrada do social e a qualificação dos servidores, dos discentes e da comunidade envolvida.

Para tanto, a Diretoria de Extensão (DIREC), possui setores ligados às suas Divisões que atuam nos seguintes segmentos:

- Escola de Extensão: atua no apoio às Coordenações de Extensão, nos certificados de extensão, editais, formulários, registro de ações e formação em extensão e formação continuada.
- Publicações da Extensão: atua na editoração dos periódicos (revistas de Educação Popula e Em Extensão) e na divulgação de ações de extensão e de produtos e resultados destas ações extensionistas.

#### JUSTIFICATIVA:

Visando à troca de saberes, a formação discente, bem como a contribuição para a manutenção financeira do bolsista na universidade, faz-se necessária a contratação de bolsista para atuar junto às divisões da DIREC.

**OBJETIVOS:**

**GERAL:** Expandir a participação de estudantes da UFU em atividades de extensão, com caráter formativo, evidenciando a indissociabilidade entre extensão, pesquisa e ensino, contribuindo, assim, para a formação profissional e para o exercício da cidadania.

**ESPECÍFICOS:** Incentivar a criatividade e o aprendizado profissional; Estimular a troca de experiências e saberes entre os integrantes da equipe e de outras equipes; Contribuir para a formação acadêmica, profissional e cidadã do aluno UFU.

**PERFIL DO BOLSISTA:**

- Disposto(a) a desenvolver atividades em equipe;
- Ter responsabilidade e sigilo nos dados manuseados e nas ações internas.
- Ser dinâmico e proativo;
- Ser flexível e saber trabalhar com imprevisibilidade.

**ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS ÁREA 1:**

- Auxiliar no trâmite editorial das Revistas de Extensão (Educação Popular e Em Extensão);
- Uso de softwares de edição de textos, vídeos e imagens;
- Postagens de materiais nas mídias sociais da PROEXC;
- Desenvolvimento de estratégia para maior acesso e circulação de informações nas mídias sociais;
- Atendimento remoto ao público através das mídias sociais (Facebook e Instagram);
- Manutenção de informações e dados do site PROEXC;
- Outras demandas relativas a comunicação do Setor de Divulgação;
- Atendimento ao público interno e externo da UFU, por meio de telefone, e-mail e pessoal;
- Elaboração e emissão de documentos institucionais: Ofícios, Ofícios Circulares, Relatórios;
- Elaboração de ajuda-memória em reuniões periódicas do setor;
- Apoio administrativo.
- Auxílio e participação em atividades afins da PROEXC;
- Suporte geral para eventos promovidos pela PROEXC.

**ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS ÁREA 2:**

- Atendimento ao público interno e externo da UFU, por meio de telefone, e-mail e pessoal;
- Organização e atualização de documentos do setor;
- Elaboração e emissão de documentos institucionais: Ofícios, Ofícios Circulares, Relatórios;
- Elaboração de ajuda-memória em reuniões periódicas do setor;
- Atualização e emissão de malas-diretas internas e externas;
- Elaboração e emissão de certificados de extensão;
- Arquivos de documentos diversos e oficiais da PROEXC;
- Auxílio e participação em atividades afins da PROEXC;
- Manutenção de informações e dados dos sistemas de registro da PROEXC.
- Atendimento remoto e apoio administrativo nas demandas da divisão;
- Suporte geral para eventos promovidos pela PROEXC.

**CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A)**

A bolsa permitirá aos discentes o pleno exercício das atividades propostas, possibilitando uma formação acadêmica e cidadã a partir da sua dedicação e envolvimento com o setor.

**AVALIAÇÃO:**

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, será utilizado o Formulário de Avaliação do Bolsista no sistema SIEX.

**ANEXO II****QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA**

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com X os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

**Nome do Candidato:**

**ANEXO III****FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS**

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	Órgão Expedidor: Data de Expedição:
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:
Curso:	Período/Ano:
Número de matrícula:	Ingresso:
Dados bancários:	
Banco:	Agência:
Conta corrente nominal:	
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	
Endereço:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Município:	UF:

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ANEXO IV****RECURSO**

Argumento


